

Política de Investimento 2017

**“Por mais brilhante
que a estratégia seja, você
deve sempre olhar para os
resultados”.**

Winston Churchill.

*Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos do Município de
Marabá - IPASEMAR.*

Marabá – PA – Dezembro-2016

ÍNDICE

1	Introdução.....	4
2	Objetivos.....	4
3	Governança Corporativa.....	5
3.1	Estrutura Organizacional.....	5
3.1.1	Comitê de Investimentos.....	5
3.1.2	Conselho de Administração.....	6
3.2	Consultoria de Investimentos.....	7
4	Diretrizes	7
5	Modelo de Gestão.....	8
6	Carteira atual.....	8
7	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
7.1	Acompanhamento.....	9
7.2	Limites.....	10
7.3	Cenário.....	10
7.4	Passivo.....	10
7.5	Alocação Objetivo.....	10
8	Apreçamento de ativos financeiros.....	11
9	Benchmarks por segmento.....	11
10	Gestão de Risco.....	11
10.1	Risco de Mercado.....	12
10.1.1	VaR.....	12
10.1.2	Análise de Stress.....	13

10.2 Risco de Crédito.....	13
10.2.1 Abordagem qualitativa.....	13
10.2.2 Exposição a Crédito.....	14
10.3 Risco de Liquidez.....	15
10.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações.....	15
10.3.2 Redução de Demanda de Mercado.....	15
10.4 Risco Operacional.....	15
10.5 Risco de Terceirização.....	16
10.6 Risco Legal.....	16
10.7 Risco Sistêmico.....	16
11 Observações dos princípios socioambientais.....	17
12 Considerações finais.....	17
Assinaturas	18
Documento Nº 1 – Comunicado – Edital – Política de Investimentos-2017....	19
Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária.....	23
Anexo II – Declaração de idoneidade.....	24
Anexo III - Inexistências de fatos impeditivos.....	25
Anexo IV – Cumprimento Constituição Federal – Artigo 7º, Inciso XXXIII.....	26
Anexo V – Termo de Análise de Credenciamento Simplificado – Instituição 27	
Anexo VI – Análise de Fundos de Investimentos - Simplificado.....	32

**Documento aprovado em REUNIÃO
ORDINÁRIA DE 14.12.2016.**

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, com as alterações havidas; Portaria Ministério da Previdência Social MPS 519/2011 e suas atualizações; Portaria Ministério da Previdência Social MPS 185/2015 e Portaria MPS 300/2015, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2017, elaborada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 14.12.16.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2. Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR** levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório do instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento - PI, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais do instituto.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

3.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para planejamento e tomada de decisões de investimentos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Comitê de Investimentos;
- c) Conselho de Administração.

3.1.1 Comitê de Investimento:

O Comitê de Investimentos, criado nos moldes da Portaria MPS nº 440/13, por força da legislação municipal é composto pelo Presidente do IPASEMAR, pelo Diretor Financeiro do IPASEMAR e por dois membros indicados.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, pode contar com apoio de especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

A adoção de Comitê de Investimento é considerada uma boa prática de mercado, sendo outra instância de decisão ou assessoramento, conforme Resolução 2013/04, de 12.03.13, do Conselho de Administração do IPASEMAR e Decreto Municipal nº 55, de 13.03.13, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- b) O acompanhamento e controle das aplicações financeiras realizadas pelo IPASEMAR;
- c) Definir as estratégias de composição de ativos e a alocação dos recursos com base nos cenários e na Política de Investimentos definida para o IPASEMAR;
- d) Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPASEMAR;
- e) Assessorar Conselho de Administração e o Gestor dos recursos na tomada de decisão sobre novos investimentos, resgates e mudanças de investimentos;

- f) Avaliar riscos potenciais, emitindo os respectivos relatórios de avaliação;
- g) Elaborar a política de Investimentos do IPASEMAR;
- h) Propor alterações na Política de Investimentos do IPASEMAR no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou a nova legislação;
- i) Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- j) Estabelecer mecanismos que possam garantir que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- k) Elaborar o Edital para cadastramento e/ou credenciamento de Instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPASEMAR;
- l) Analisar a documentação encaminhada pelas Instituições Financeira e emitir o parecer aprovando ou não o cadastramento e/ou credenciamento junto ao IPASEMAR.
- m) Realizar outras atividades afins.

3.1.2. Conselho de Administração:

Constituído nos termos da Lei 13.907/96, consolidada pela Lei 17.552/12, de 12.12.12, órgão superior de deliberação colegiada e de fiscalização. Composto por representantes do poder executivo, legislativo, membros do sindicato e membros dos inativos, com as seguintes atribuições, conforme artigo 4º de referida Lei.

- a) Fiscalizar os atos da diretoria executiva do IPASEMAR;
- b) Acompanhar a execução orçamentária do IPASEMAR, conferindo, inclusive, segundo a técnica de amostragem, a classificação dos fatos, examinando sua procedência e exatidão;
- c) Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação periódica dos balancetes do IPASEMAR;
- d) Examinar as prestações e respectivas tomadas de conta dos órgãos do IPASEMAR;
- e) Opinar sobre as alterações orçamentárias propostas pela Diretoria Executiva do IPASEMAR;
- f) Aprovar previamente a aquisição de bens imóveis pelo IPASEMAR, nos limites que vierem a ser estabelecidos;
- g) Examinar, na forma que o regulamento dispuser a legitimidade dos contratos, acordos e convênios celebrados pelo IPASEMAR;
- h) Pronunciar-se sobre a alienação de bens do IPASEMAR e, em especial, sobre o contido no artigo 79º da Lei 13.907/1996, consolidada pela Lei nº 17.552, de 12.12.2012;
- i) Requisitar ao Presidente do IPASEMAR as informações e diligências que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para a correção de irregularidades verificadas, representando ao Prefeito Municipal, quando desatendido;
- j) Definir, observada a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à:
 - política de investimentos no que se refere à aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social;
 - atestar o atendimento das exigências definidas nos §§ 9º e 10º do artigo 3º da Lei 13.907/1996, consolidada pela Lei nº 17.552, de 12.12.2012.
- k) Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

- l) Definir as atribuições e competências do Comitê de Investimentos;
- m) Julgar os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelo Presidente do Instituto;
- n) Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS, bem como sobre quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo Presidente do IPASEMAR;
- o) Praticar os demais atos de sua competência definidos nesta Resolução e na Lei nº 13.907/1996, consolidada pela Lei nº 17.552, de 12.12.2012.

3.2 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar os gestores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR** no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

4 Diretrizes

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.922 e Portaria MPS nº 440 /13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Ocorrendo alterações no mercado de capitais e/ou mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do RPPS.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o instituto deverá realizar consulta formal à Secretaria de Previdência – Ministério da Fazenda.

5 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 519, de 24.08.2011, redação dada pela Portaria MPS nº 440/13, de 09.10.13, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

6 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31.10.2016.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.922)	CARTEIRA
Renda Fixa – R\$ 261.979.400,02	100%	93,25%
Renda Variável – R\$ 18.969.287,28	30%	6,75%

7 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos atuam de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência social e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos, a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;

- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração, nos termos da legislação vigente, e que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

7.1 Acompanhamento

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos será feito por meio de:

- Para reuniões do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, elaboração de relatórios contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a partir de informações fornecidas mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Ao final de cada quadrimestre, O Presidente do IPASEMAR apresentará ao Conselho de Administração um demonstrativo sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

7.2 Limites

Na aplicação dos recursos serão observados os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922, conforme descrito no quadro abaixo:

Fundos	Enquadramento	Limite 3.922	ATUAL*	PI-2017		
				Mínima	META	Máxima
Títulos Públicos - TP	Artigo 7º - I-A	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundos que contenham somente TP	Artigo 7º - I-B	100,00%	58,97%	56,00%	58,00%	60,00%
Operações compromissadas	Artigo 7º - II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundos Renda Fixa/Refenciados RF IMA e IDkA	Artigo 7º - III-A	80,00%	16,71%	16,50%	18,50%	20,00%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA e IDkA	Artigo 7º - III-B	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundos Renda Fixa - Normal	Artigo 7º - IV-A	30,00%	16,60%	14,00%	15,00%	16,00%
Fundos de Índice Renda Fixa - Normal	Artigo 7º - IV-B	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança	Artigo 7º - V-A	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas	Artigo 7º - V-B	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FIDC	Artigo 7º - VI	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FIDC Fechado	Artigo 7º - VII-A	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Crédito Privado	Artigo 7º - VII-B	5,00%	0,97%	0,70%	1,00%	1,20%
Fundos de Ações Referenciados	Artigo 8º - I	30,00%	0,82%	0,80%	1,00%	1,50%
Fundos de Índices de Ações	Artigo 8º - II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundos de Ações	Artigo 8º - III	15,00%	1,89%	1,70%	2,00%	2,80%
Fundos Multimercados	Artigo 8º - IV	5,00%	2,48%	2,00%	3,00%	3,50%
Fundos de Participações	Artigo 8º - V	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundos de Investimentos Imobiliários	Artigo 8º - VI	5,00%	1,56%	1,30%	1,50%	2,00%

(*)-30.10.2016

7.3 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao FOCUS – Relatório de Mercado de 18.12.15, parte integrante desta Política de Investimentos que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Foram avaliadas também as informações constantes nas Notas 202ª Reunião do Comitê de Política Monetária – COPOM do Banco Central do Brasil, de 18 e 19.10.16, Panorama ANBIMA nº 60, de Outubro-2016 e estudo “Política de Investimentos 2017: E agora?” Elaborado pelo Especialista em Investimentos da WESTERN ASSET Marcelo Guterman, CFA.

7.4 Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento do instituto.

7.5 Alocação Objetivo

A tabela indicada no quadro acima – Item 7.2 - apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, conforme descrito no item 7.3.

8 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

9 Benchmarks por segmento

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 6,00%
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

10 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

10.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

10.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo de o RPPS controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	LIMITE
Consolidado	NA	-
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI	5 %
Renda Variável	Ibovespa	15 %

10.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

10.2 Risco de Crédito

10.2.1 Abordagem Qualitativa

O instituto utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento: 60%
- Grau especulativo: 6%
- Total Crédito Privado: 60%

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC	X	X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão e do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	AAA	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	Aaa	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	AAA	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas às seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

10.2.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING de longo prazo	RATING de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	80%
Até A+	Até A2/F2/BR2	20%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	10%

* Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o *rating* de curto prazo. Na ausência de *rating* de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores a 1 ano será considerado o *rating* de longo prazo.

10.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

10.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

10.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30 %
21 (vinte e um) dias úteis	40 %

10.4 Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos:
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

10.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos.

Mesmo que o RPPS possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessário à utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante o RPPS também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores.

10.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

10.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11 Observação dos Princípios Sócio-Ambientais

Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios sócio-ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios sócio-ambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

12 Considerações finais

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR** aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação, através do site www.ipasemar.pa.gov.br.

Esta política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social foi aprovada conforme item 1 acima e suas revisões deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações, as informações sobre os ativos do instituto.

Para reflexão:

“Menos é mais. O processo de investimento deve ser mais importante que os resultados. Comportamento correto na hora de investir é a chave.” Ben Carson.

Marabá-PA, 14 de dezembro de 2016.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Nomes:	Assinaturas:
KARAM EL HAJJAR	
ADEMAR RAFAEL FERREIRA	
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA	
ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA	

Marabá-PA, 14 de dezembro de 2016.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nomes:	Assinaturas
MARLÚCIA SARAIVA VASCONCELOS	
ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO	
WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA	
LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA	
DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE	

DOCUMENTO Nº 01 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2017 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA – IPASEMAR – CNPJ 01.420.402/0001-08.

COMUNICADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA – IPASEMAR – CNPJ 01.420.402/0001-08 – Entidade Gestora do Regime Próprio dos Servidores do Município de Marabá - PARÁ comunica aos interessados que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO de Instituições Financeiras**, cujo Edital assim se resume:

Objeto

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

EDITAL – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

Os interessados deverão observar este Edital de Credenciamento, disponível no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA – IPASEMAR**.

Entrega das Documentações: Os documentos devem ser entregue ou remetido para o endereço do instituto na Folha 32, Quadra 14, Lote 01 – Nova Marabá – CEP 68.508-130 – Marabá-PA ou por correspondência registrada.

Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras: De acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e Portaria MPS 519, de 24.08.2011, com suas atualizações.

1. Objeto: Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

2. Das Instituições Financeiras Credenciadas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA – IPASEMAR ficarão aptas para receber aplicações financeiras, dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos – 2017.

3. Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão:

I – Fornecer declaração, Anexo I, na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA - IPASEMAR**;

II – apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

III – administrar recursos de Terceiros no País, com montante igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) determinado pelo *ranking* global de administração de recursos de terceiros divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). Para compor o montante acima, a critério do Comitê de Investimentos poderá aceitar a soma de duas ou mais Instituições Financeiras pertencentes ao mesmo Grupo Controlador.

IV – possuir, a Instituição Financeira administradora, classificação de baixo risco de crédito, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco, em funcionamento no País;

V – ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

VI – apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato Social ou Estatuto registrado na Junta Comercial e registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

b) documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) certidões negativas de tributos e Contribuições Sociais, relativas aos Entes Municipal, Estadual ou Distrital e Federal;

d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) declaração nos termos do Anexo II deste edital.

g) Declaração da Instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições previstas neste documento e seus anexos, conforme Anexo III;

h) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

i) Informações constantes no DDQ – ANBIMA Seção I;

j) Informações constantes no DDQ – ANBIMA Seção II;

l) Informações constantes no DDQ – ANBIMA Seção III;

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

o) Encaminhamento do Termo de Análise de Credenciamento Simplificado, Anexo V, devidamente preenchido com os dados necessários para formação de juízo de valor.

VII - Em relação ao Distribuidor, Instituição Integrante do Sistema de Distribuição ou AAI (Agente Autônomo de Investimento): Atestado junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM acerca da habilitação para distribuição do fundo de investimento; atendimento das exigências dos itens acima no que couber e cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado.

VII – Observações:

a) O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras, distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou AAI serão feitos pelo Comitê de Investimentos, sob a coordenação do gestor devidamente qualificado e certificado, responsável pelas aplicações dos recursos do IPASEMAR e homologadas pelo Conselho de Administração do IPASEMAR.

b) A análise dos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses, com base, no mínimo, nos documentos citados no Artigo 1º, Inciso IX, § 1º, alíneas “a”, “b” e “c” da Portaria 519, de 24.08.2011, com suas alterações, cujos documentos devem ser enviados pelas entidades credenciadas até cinco dias antes do vencimento do credenciamento;

c) As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos e taxa de performance deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;

d) Antes de alocação de recursos para Fundos de Investimentos novos deverá ser realizado o competente CREDENCIAMENTO, observadas normas em vigor e com preenchimento do Termo de Credenciamento, Anexo VI, em conjunto com gestor e administrador.

VIII - Disposições Finais:

a) O presente documento ficará disponível na sede do **IPASEMAR**, no sitio institucional www.ipasemar.pa.gov.br;

b) O Cadastramento não estabelece obrigação do **IPASEMAR** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá em efetuar qualquer solicitação de prestação serviços, bem como não garante qualquer tipo de obrigatoriedade ou

exclusividade, a não serem as estipuladas em regulamentos dos fundos de investimento em que haja adesão.

c) A alocação de recursos disponíveis do **IPASEMAR** dependerá de prévia análise pelo Comitê de Investimentos e homologação do Conselho de Administração do **IPASEMAR**, sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento imediato destes recursos;

d) O Comitê de Investimentos, para melhor análise da carteira por tipo de ativo do Fundo, poderá solicitar arquivo XML do Gestor;

e) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de cadastrados, para prestação de serviços de administração de recursos;

f) Certidão Negativa do Banco Central do Brasil em nome dos prepostos das instituições financeiras, distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição.

g) A qualquer tempo a instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados.

h) As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

IX - Os casos omissos serão julgados pelo Comitê de Investimentos e homologados pelo Conselho de Administração.

ANEXO I – Modelo Carta Imunidade Tributária

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA - IPASEMAR

Folha 32, Quadra 14, Lote 01 – Nova Marabá – CEP 68.508-130 – Marabá-PA.

Senhor Presidente,

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA – IPASEMAR – CNPJ 01.420.402/0001-08**, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Marabá Estado do Pará.

Solicitamos que a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA – IPASEMAR**, por intermédio da Diretoria Financeira, nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA – IPASEMAR** deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, depois de esgotadas todas as medidas administrativo-judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Local e data

(Utilizar papel com timbre da Instituição e assinatura de representante legal)

ANEXO II – Declaração de idoneidade

Eu, _____, representante legal da empresa _____ declaro que: Esta Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público.

Local e data

(Utilizar papel com timbre da Instituição e assinatura de representante legal).

ANEXO III – Inexistência de fatos impeditivos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXXXXXXX), sediada à (Endereço), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Utilizar papel com timbre da Instituição e assinatura de representante legal).

ANEXO IV – Cumprimento Constituição Federal – Artigo 7º, Inciso XXXIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXXXXXXX), sediada à (Endereço), declara, sob as penas da lei, para os fins requeridos no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que estabeleceu no artigo 1º, da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

(Utilizar papel com timbre da Instituição e assinatura de representante legal).

ANEXO V – Termo de Análise de Credenciamento Simplificado

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II– Instituição a ser credenciada			
Administrador	Gestor	Administrador/Gestor	Corretora/Distribuidor
		Outros: _____	
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
3. Certidão da Fazenda Municipal*			
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
7. Relatórios de Gestão de Qualidade			
8. Relatórios de Rating			

II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:

II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão

(art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
___/2016						
Dez/2015						
Dez/2014						
Dez/2013						
Dez/2012						

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

Nome/Razão Social:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

II.6 – Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):

II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R\$)	Situação do segmento da carteira quanto à performance/ comportamento dos riscos (texto)

FI 100% títulos do TN							
FI Renda Fixa/Referenciados							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI de Renda Fixa							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI em Direitos Creditórios							
FI Renda Fixa "Crédito Privado"							
FI Ações referenciados							
FI de Índices Referenciados em Ações							
FI em Ações							
FI Multimercado							
FI em Participações							
FI Imobiliário							
FI Ações referenciados							

III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO¹

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

--

		Data		
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura	

ANEXO VI – Análise de Fundos de Investimentos - Simplificado

ANEXO 1 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS – SIMPLIFICADO

A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação.

Nome Fundo				CNPJ:
Administrador		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Custodiante				CNPJ:

Classificação do Fundo Resolução CMN 3922/10

FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações
FI de Renda Fixa	FI Multimercado
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário
FI Renda Fixa “Crédito Privado”	Outros Ativos:

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:				
Política de Investimento do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:					
Público-alvo:						
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo					
	Prazo de Carência (dias)					
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					
	Prazo Total (dias)					
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
	Taxa de administração (%)					
	Taxa de Performance					
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água			
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:						
Consultas a fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência

2016						
2015						
2014						
2013						
2012						
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos.						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos					% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)		Classificação Resolução CMN		% do PL	
	1.					
	2.					
	3.					
	...					
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)		Tipo de Emissor		% do PL	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e						

com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
Comentários Adicionais			

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

			Data:	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura	